



CÓPIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

Estado do Espírito Santo

LEI Nº 0446/94

Dispõe sobre autorização que especifica.

O Prefeito Municipal de João Neiva, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a utilizar recursos do Fundo Municipal de Habitação Popular para a construção de dois banheiros públicos nas localidades de Barra do Triunfo e Cavalinho, objetivando atender reiteradas solicitações da comunidade local.

Art. 2º - Dos valores utilizados, fica o Executivo Municipal obrigado a prestar contas à Câmara Municipal tão logo sejam concluídas as obras a que se refere o artigo anterior.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de João Neiva, aos 03 dias do mês de maio de 1994.

Otávio Abreu Xavier

Prefeito Municipal

Registrada e publicada, em 04 de maio de 1994.

João Batista Ruy

Secretário Municipal de Administração